



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 959/99

DATA: 15/06/99

SÚMULA: Denomina **Prefeito Darci Brohini** a Praça Municipal de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica denominado “**Praça Municipal Prefeito Darci Brohini**”, a praça pública localizada na quadra formada pelas Ruas: Av. Trifon Hanysz, Santos Dumont, 7 de Setembro e Frei Corbiniano Koesler.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, 15 de junho de 1999.


OSVALDO LUPEPSA
Prefeito Municipal